DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, REALIZANDO CONQUISTAS PARA O NOSSO MUNÍCIPIO

PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a conversão integral das férias vencidas do servidor Saulo Martinho Geraldo em abono pecuniário e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 175, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.255/1993 — Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cajobi — que permite a conversão das férias em abono pecuniário, desde que haja interesse de ambas as partes;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 111/2025, apresentado pelo servidor efetivo Saulo Martinho Geraldo, Procurador Legislativo, no qual requer a conversão integral de suas férias vencidas em abono pecuniário;

CONSIDERANDO que as férias do servidor venceram em 17/03/2025 e não foram gozadas, encontrando-se plenamente aptas à conversão;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços jurídicos e legislativos prestados pelo servidor, tendo em vista ser o único ocupante do cargo de Procurador Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a conversão integral das férias vencidas em 17/03/2025 do servidor Saulo Martinho Geraldo, Procurador Legislativo, em abono pecuniário, nos termos do artigo 175, § 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.255/1993.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) constitucional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cajobi/SP, 10 de julho de 2025.

Renato Martins da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Cajobi
CNPJ 51.359.784/0001-80
Rua Antônio Fernandes, 749 - Fone: (17) 3563-1309 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP - E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br - Site: www.camaracajobi.sp.gov.br